



**CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.**



**CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
DATA: 03/09/2024**

SÚMULA: Convoca a entrega de documentos de Habilitação de acordo com Edital nº 001/2024 – Referente a Lei nº 14.399/22 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

A COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE LEI DE INCENTIVO A CULTURA DE Nº 14.399/22 – PNAB CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/22/024 NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a entrega de Habilitação conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 de acordo com o item 9 e 9.1, deste Edital, para encaminhar os documentos para a Etapa de Habilitação conforme descrito no mesmo, podendo também serem entregues nos dias 04/09/2024 a 06/09/2024, no Centro Cultural Reinholdo Schimitt das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.

Atenção! As certidões municipais devem ser retiradas no Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



**CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.**



III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

DAIANE APª DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Avaliadora